

POLÍCIA COMUNITÁRIA E PREVENÇÃO DE CRIMES NA CIDADE DE GOIÂNIA

COMMUNITY POLICE AND CRIME PREVENTION IN THE CITY OF GOIÂNIA

JUNIOR, Gilvan Pereira dos Santos ¹

COSTA, Vinicius Rodrigues da ²

RESUMO

O presente artigo visa ressaltar a importância do policiamento comunitário, realizando uma breve pesquisa sobre a sua origem e como ela tem sido implantada em Goiânia. Para tal, foi realizado o levantamento de vários conceitos que puderam mostrar de onde surgiu essa ideia e como ela foi se modificando conforme o tempo e a região que foram implantadas e como ela chegou a Goiânia, a cidade enfoque do artigo. Deste o surgimento da polícia comunitária na Inglaterra com Robert Pell, até a implementação dela em Goiânia, vários filósofos e autores fizeram várias discussões para otimiza-las e conceitua-la. A polícia goiana criou alguns procedimentos padronizados, para a realização de um policiamento comunitário de qualidade.

Palavras-chave: Policia Militar. Polícia comunitária. Goiânia.

ABSTRACT

The present article show us how important is to have a community police force, doing a quick research about its origin and how us set up in Goiania city. Therefore, a survey was made of varies concepts that could prove where this idea came from, and how it was modified through time and the location that was implanted and how it came to Goiania, the city mentioned in this article. Since the beginning of community policy force in England with Robert Pell, until its Implementation in Goiania city, several philosophers and authors made several discussions about optimize and conceptualize it. The police force in Goiânia created some standard procedures, for a police patrol of quality.

Keywords: Military police. Community police. Goiânia.

¹ Aluno do Curso de Formação de Praça – CFP do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás - CAPM, gilvanpsj@pm.go.gov.br, Julho de 2018.

² Orientador: Mestre, Professor Adjunto do Programa de Pós-Graduação Extensão e Pesquisa do Comando da Academia de Policia Militar – CAPM; viniciusdacostapm@gmail.com, Goiânia-GO, Julho de 2018.

1 INTRODUÇÃO

A polícia comunitária é um conjunto de estratégia que visa a aproximação da polícia com a comunidade, sendo realizado um trabalho em conjunto, para a diminuição efetiva do crime. Com essa filosofia de policiamento a instituição se torna efetivamente mais proativa, evitando que o crime aconteça, além de tentar descobrir os anseios da população para melhor atendê-los.

Em Goiás a criminalidade está em níveis apavorantes e o governo está em busca de maneiras que objetivam solucionar esse déficit na segurança pública, desse modo, a polícia comunitária vem como uma ferramenta muito importante para reduzir o nível de insegurança e aumentar a qualidade de vida da população goiana.

A polícia comunitária vem surtindo ótimos resultados em todos os países em que se instalou tais como: Inglaterra, Estados Unidos e Japão. Em Goiás há uma tentativa de se implantar políticas de polícia comunitária, porém sem muito sucessos, por diversos motivos que será explicado no decorrer deste artigo.

Para o desenvolvimento deste artigo científico foram utilizadas pesquisas bibliográficas, outros artigos científicos com a temática relacionada, e livros na área da segurança pública.

O objetivo desse artigo é responder questões, como: A organização da polícia fez a implantação do policiamento comunitário? Quais foram os resultados que essa implementação trouxe para a comunidade? Fazer um policiamento proativo reduz a quantidade de crimes e aumenta a qualidade de vida do cidadão?

2 REVISÃO DE LITERATURA

2.1 HISTÓRIA DA POLÍCIA NO ESTADO DE GOIÁS

Devido a necessidade de oferecer maior segurança e tranquilidade à população brasileira, foi então criada em, 13 de maio de 1809, ainda no período colonial a Divisão Militar da Guarda Real de Polícia da Corte, devido a vinda da família real portuguesa para o Brasil. Em Goiás a polícia militar do Estado foi criada somente em, 28 de julho de 1858, através do Decreto de nº 13, ratificado pelo presidente da província de Goiás, Januário Da Gama

Cerqueira, sendo denominada de Força Policial de Goiás. A Força era composta por civis, que não possuíam nenhum treinamento para fazer o policiamento local.

Em 1863 foi comprado a fazenda provincial de 724 m² dos herdeiros do Coronel João Nunes da Silva, para instalação Quartel da Força Policial de Goyaz, onde atualmente se encontra a sede 6º do Batalhão da Polícia Militar (BPM), situado na cidade de Goiás.

Em 20 de dezembro de 1932, através do Decreto nº 2737, assinado por Pedro Ludovico Teixeira (interventor do Estado) foi autorizada a relocação da Força Policial de Goyaz para a cidade de Goiânia, a nova capital de Estado, sendo que, a partir de 1949, a Força Policial de Goiás passou a ser chamada de Polícia Militar do Estado de Goiás.

Em 1970 no comando do coronel da PMGO Israel Cópio Filho foi instalado o Regulamento disciplinar do Exército na Polícia Militar de Goiás, para o ensino de normas do Exército para o Centro de Formação e Aperfeiçoamento da Polícia Militar (CFA PM) (PEREIRA; VIVENTINI, 2012, p. 4. apud SOUZA, 1999).

No ano de 1981 o major do Exército Nelson Ivan Pacheco reorganizou a PMGO, logística e pedagogicamente, realizando assim diversas alterações nas normas internas CFA PM.

A polícia se caracterizou inicialmente como preventiva, objetivando manter a ordem pública, entretanto ela também passou a ser também repressiva, afim de remediar qualquer dano causado, para se manter a ordem pública, se tornando o braço armado do Estado, para que o mesmo possa desempenhar com as suas funções, além de proporcionar o bem-estar geral da população, através de cumprimento da ordem. Durante os seus 160 anos a Polícia Militar do Estado de Goiás passou por diversas mudanças organizacionais, tencionando sempre melhor atender as necessidades dos cidadãos goianienses.

2.2 POLÍCIA

Segundo Bayley, em padrões de policiamento, a polícia é composta por um grupo de pessoas autorizadas a fazer uso da força física, para realizar mediações em relações interpessoais dentro de um Estado, deste modo, seu uso é interno. Diferenciando assim das Forças Armadas que repele agressões de países estrangeiros, que efetua a proteção das fronteiras (defesa externa do país).

Sempre que a palavra polícia for usada neste livro, ela irá se referir a pessoas autorizadas por um grupo, para regular as relações interpessoais dentro deste grupo da aplicação de força física. Esta definição possui três partes essenciais: força o

interno e autorização coletiva. Tendo em vista que definições nunca são certas ou erradas, exceto com relação ao uso, mas são usadas por conveniência, por que eu insisto nesses elementos ao definir o termo polícia? A competência exclusiva da polícia é o uso de força física, real ou por ameaça, para afetar o comportamento. A polícia se distingue, não pelo uso real da força, mas por possuir autorização para usá-la.” (BAYLEY, 2002, p. 20).

Para Bittner a polícia é muito mais um organizador dos conflitos sociais, do que um aplicador da lei, pois na maioria dos casos ele tem que lidar, com mediar pequenos conflitos, tais como: como brigas de vizinhos, perturbação do sossego com som alto, pequenos delitos que na maioria dos casos não precisa prender os agentes. Ele também cuida de grandes problemas como por exemplo: roubo a banco e tráfico de drogas, mas segundo o autor isso são casos isolados.

O policial em patrulha é, principalmente, mais um "policial da paz" do que um "policial da lei" Relativamente muito pouco de seu tempo é gasto aplicando a lei, no sentido de prender criminosos; muito mais tempo é gasto "mantendo a paz": supervisionando a ronda e respondendo a pedidos de ajuda. (BITTNER, 2003, p. 163).

A Polícia Militar do Estado de Goiás tem suas principais funções definidas na Constituição Federal, qual explicita que cabe a Polícia Militar o policiamento ostensivo e a manutenção de ordem pública. Já na Constituição Estadual, que além dessas atribuições menciona que compete a corporação julgar os crimes militares, realizar a orientação de instruções a guarda municipal (se solicitado pelo município), e fazer a garantia do poder de polícia dos órgãos estaduais e ainda garantir a obrigatoriedade da criação de batalhões florestal que protegera as nascentes, e parques ecológicos, e de trânsito rodoviário para a fiscalização das estradas estaduais.

A Polícia Militar de Goiás (PMGO) tem por função primordial o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no Estado de Goiás. Ela é Força Auxiliar e Reserva do Exército Brasileiro e integra o Sistema de Segurança Pública e Defesa Social do Brasil. Seus integrantes são denominados Militares dos Estados, assim como os membros do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás. Basicamente, as atribuições da PMGO são as descritas no art. 144 da CF/88. A Constituição Estadual também define algumas funções inerentes à referida instituição. São elas: o policiamento ostensivo de segurança; a preservação da ordem pública; de polícia judiciária militar, nos termos da lei federal; de orientação e instrução da Guarda Municipal, quando solicitadas pelo Poder Executivo municipal; de garantia do exercício do poder de polícia, dos poderes e órgãos públicos estaduais, especialmente os das áreas fazendária, sanitária, de uso e ocupação do solo e do patrimônio cultural; -as de polícia ambiental, incumbida de proteger as nascentes dos mananciais e os parques ecológicos, de polícia rodoviária estadual e de trânsito. (BORGES, 2016, p. 6).

2.3 POLÍCIA COMUNITÁRIA

O principal marco para a polícia comunitária ocorreu no século XIX na Inglaterra, com o primeiro ministro britânico Robert Peel, um estudioso da área de segurança pública. O primeiro ministro britânico revolucionou o conceito de polícia, criando a Polícia Metropolitana de Londres, os pensamentos de Peel é considerado ousados até para os dias de hoje, pois revolucionou o jeito de se pensar o policiamento, lhe tornando muito mais eficiente, pois houve um engajamento entre a sociedade e a polícia no intuito de diminuir a criminalidade. Uma das medidas adotadas por Peel foi: desarmar seus guardas, e escolher pessoas da comunidade para trabalhar na região onde morava, sendo essa uma atitude aparentemente simples, porém corajosas.

É costume associar a inovação na polícia ao nome de Robert Peel, que em 1829 apresentou ao mundo a Polícia Metropolitana de Londres. Frente ao problema de conciliar O medo dos altos índices de criminalidade com o temor generalizado diante do abuso de poder por parte da polícia, Peel e seus colaboradores introduziram algumas inovações simples e brilhantes. Criaram um uniforme azul facilmente identificável, mas sem aparência militar, privilegiaram os recrutas que tinham vínculos com a comunidade local, desenvolveram as bases de um sistema de carreira profissional, espalharam patrulhas a pé pela cidade de Londres e a mais radical de todas desarmaram os patrulheiros. Muitos cidadãos ingleses recordavam, e ainda temiam, o terrível massacre de Peterloo, quando exército e cavalaria atacaram com fuzis e baionetas uma manifestação pacífica. Assim, a polícia de Peel criou dois objetivos, vistos como complementares: reduzir a criminalidade e melhorar a segurança pública, ao mesmo tempo em que mostrava à opinião pública não ser a polícia nenhuma "máquina de opressão". (BAYLEY; SKOLNICK, 2001, p. 11).

Com o passar dos anos os estudiosos do policiamento comunitário acabou por polir a tese criada por Robert Peel, conceituando polícia comunitária como:

O policiamento comunitário é uma filosofia de policiamento personalizado de serviço completo, onde o mesmo policial patrulha e trabalha na mesma área numa base permanente, a partir de um local descentralizado, trabalhando numa parceria preventiva com o cidadão para identificar e resolver os problemas. (TROJANOWICZ; BOCQUEROUX, 1994, p. 6).

2.4 GOIÂNIA

A capital de Goiás, Goiânia, o objeto de estudo desse artigo científico e uma das cidades com maior número de imigrantes da região centro-oeste. A maioria dos imigrantes vem para a capital com intuito de melhorar suas vidas, pois vêm aqui uma oportunidade de arrumar um bom emprego, melhores condições de moradia, saneamento básico, saúde e segurança.

Goiânia é uma metrópole com 1.302.001 habitantes, segundo dados do último Censo Demográfico de 2010 (IBGE, 2015). O aumento de sua população se deve principalmente à migração, algo que é marcante para todo o estado de Goiás, especialmente nas últimas décadas, quando o estado registrou alguns dos maiores incrementos migratórios do Brasil, só tendo perdido para São Paulo em números absolutos do total de migrantes recebidos. A região metropolitana de Goiânia, junto com as cidades do Entorno de Brasília, compõe a área core da recepção desses migrantes e do incremento total do número de habitantes em Goiás. (ANTÔNIO, 2016, p. 11).

Com a implantação de várias indústrias na capital goiana, houve um estímulo ainda maior para a imigração, fazendo com que a cidade crescesse de forma desordenada. Com o grande aumento populacional o Estado se omitiu em prover serviços básicos como: saúde, educação e saneamento básico.

Essa elevação rápida do número de habitantes é acompanhada de uma série de problemas sociais, a exemplo da falta de moradia, dificuldades de acesso à saúde pública, do desemprego e do aumento da violência. Embora não se possa afirmar que esse rápido crescimento populacional seja a causa dos problemas relacionados à violência, é inegável observar a coincidência da elevação nas taxas de homicídios e crimes contra a pessoa e os incrementos populacionais. (ANTÔNIO, 2016, p.11).

Para Antônio o principal problema da violência e da criminalidade é à falta de habitação, pois devido ao aumento da necessidade habitacional se desencadeou o surgimento de novos loteamentos e conjuntos habitacionais em locais cada vez mais afastados, sendo assim, houve a marginalização de algumas famílias devido a de políticas adequadas nessas regiões.

2.5 A POLÍCIA COMUNITÁRIA EM GOIÁS

Em 2002 foi instituído pela Secretária de Segurança Pública o projeto de policiamento comunitário, visando uma parceria estratégica entre a comunidade e as instituições de segurança, deixando de ser uma polícia reativa, para um polícia proativa, que cuida essencialmente em prevenir o crime, outro enfoque da polícia comunitária em Goiás é o engajamento da população com a comunidade, como por exemplo: relatar problemas de iluminação pública, mato alto e etc. aos agentes de segurança pública para que juntos consigam resolver esses problemas.

O policiamento comunitário do Estado de Goiás é baseado em dez princípios norteadores que são:

- **Filosofia e estratégia organizacional:** a filosofia desse tipo de policiamento é o engajamento da sociedade com a polícia, para que juntos possam descobrir o problemas e anseios da região e resolvê-los da melhor maneira possível.

- **Comprometimento da organização com a concessão de poder à comunidade:** deve-se dá poder a sociedade para que ela possa atuar, de forma, que os cidadãos participem diretamente das decisões sobre segurança.

- **Policiamento descentralizado e personalizado:** o policial deve estar envolvido na sociedade em que trabalha, ser conhecido e conhecer seus problemas para melhor entender a realidade do meio em que vive.

- **Resolução preventiva de problemas a curto e a longo prazo:** a ideia é a diminuição da atividade na Central de Operações Policias Militares (COPOM) e no rádio da PM, pois ocorrera uma antecipação das ocorrências.

- **Ética, legalidade, responsabilidade e confiança:** o policial sempre agira com ética e se pautara na legalidade com isso irá ganhar a confiança da sociedade, tendo mais poder e responsabilidade para agir dentro da sociedade.

- **Extensão do mandato policial:** o policial começa a atuar como um “chefe de polícia” local, com mais autonomia e liberdade com isso se torna um policial mais proativo, dentro de parâmetros rígidos de responsabilidade.

Outra importante ação da polícia militar foi a implementação de Procedimentos Operacionais Padrão (POP) que regula as ações dos policiais, para que esses não cometam abusos, excesso e tenham respaldo legal para agir e trabalhar com o máximo de segurança possível que a profissão permite.

O policiamento comunitário está previsto no POP 210, ele conta com cinco procedimentos: o de monitoramento (POP 210.01), o de visita comunitária (POP 210.02), o de visita solidaria (POP 210.03), o de reunião mensal de segurança comunitária (POP 210.04) e o de mensuração da produtividade (POP 210.05), como mostra o anexo A.

3 RESULTADOS E DISCUSSÕES

Ante o exposto verifica-se que cada vez mais o tema Polícia Comunitária vem se tornando mais discutido entre as Polícias Militares do Brasil. O Governo Federal, desde o ano de 2002, investe valores suntuosos em projetos e cursos que atendem à filosofia de Polícia

Comunitária. Sendo assim, abaixo será descrito os resultados esperados pela polícia em 3 pontos específicos;

3.1 BASES QUE NORTEIAM A POLICIA COMUNITÁRIA GOIANA

Para que o policiamento comunitário seja totalmente implementado, é de suma importância que o modelo se harmonizar-se às características que o define universalmente. As bases a seguir que serão apontadas estabelece os parâmetros que garantam o sucesso do desafio a ser enfrentado.

Temos assim que possuir uma redefinição estratégica, visto que o policiamento comunitário não é mais um modelo de policiamento implantado na organização policial ou em uma área definida, mais sim um novo pensamento da Segurança Pública, que envolve todo o efetivo policial, independentemente do posto de serviço. Sendo assim, a nova maneira de pensar estabelece uma transformação da metodologia sobreposta, que atualmente privilegia as técnicas reativas e o isolamento do policial militar em relação às pessoas em razão do uso da radiopatrulha.

Ainda se busca um comprometimento, visto que o policiamento comunitário determina a aliciação de todo efetivo policial militar da Organização Policial Militar (OPM) e dos cidadãos na solução de problemas da comunidade. Enquanto os policiais militares desenvolvem atividades proativas de segurança pública, a comunidade se movimenta para auxiliar a polícia como agente de segurança e, através de liderança, na resolução de problemas, através do acionamento de órgãos públicos ou dos próprios munícipes.

Podendo ainda abordar, o policiamento gerencial, que se reveste em um modelo gerencial que visa também atingir a Segurança Pública, encontrando assim, no policiamento comunitário o modelo adequado. O modelo gerencial descentraliza a decisão e busca responder ao anseio do cidadão, na condição de cliente.

Deve-se verificar que tem que ocorrer a parceria, pelo fato de que os cidadãos devem participar como parceiros da polícia na busca da solução dos problemas e na prevenção da violência e criminalidade. Portanto, deve-se construir uma parceria que dissolva o isolamento que o rádio patrulhamento instiga, de modo que os policiais possam manter contato diário e direto com as pessoas da comunidade para solidificar uma parceria de sucesso.

Tem-se que ter uma confiabilidade, pelo fato de que o policiamento comunitário sugere um novo relacionamento entre a comunidade e a Polícia Militar, baseado na ética e respeito

mútuo. A confiança que a Polícia Militar conquistará ante a comunidade será consequência de um relacionamento ético e fiel em que os sucessos e fracassos também sejam compartilhados

E a setorização, onde o policiamento comunitário exigirá a delimitação de uma área geográfica e a permanência de policiais militares para que possam ter a oportunidade de desenvolver uma nova parceria e conhecer as características do setor. A descentralização havida sobre a área geográfica deve ser compatível à menor fração de policiamento, que é a guarnição de RP. A permanência dos mesmos policiais militares que patrulham uma mesma área propicia um ganho considerável na eficiência em razão da oportunidade de captação de informações que poderá subsidiar as decisões descentralizadas.

3.2 OBJETIVOS DA PÓLÍCIA COMUNITÁRIA EM GOIÂNIA

Prevenir o crime

O cerne da segurança pública é a prevenção do crime e o que busca o policiamento comunitário quando implanta os policiais militares do quadrante no processo de resolução de problemas. É de grande valia ressaltar que os problemas na segurança pública têm origem nas causas sociais. As atividades proativas, na verdade, são aquelas voltadas ao combate às causas da violência e da criminalidade, que já foram tratadas como “ações extraoficiais realizadas pela polícia, universalmente designadas como “peace officers”. Contudo, as ações policiais de caráter preventivas também englobam a categoria de proativas porque figuram como serviço público e não uso do poder de polícia exclusivamente.

Aperfeiçoar a relação entre a comunidade e a polícia

O policiamento comunitário possui caráter democrático pelo fato de alcançar as minorias e busca atendê-las na satisfação das suas necessidades. A prestação de serviços, como produto, possui uma característica própria que é o consumo do produto no momento da consecução, o que exige a aproximação do produtor ao consumidor. Por outro lado, a prevenção do crime será mais eficiente com a contribuição do cidadão. Independentemente da redução da violência é finalidade do policiamento comunitário melhorar o relacionamento entre a Polícia Militar e a comunidade.

Resolver problemas comunitários

O policiamento comunitário deve utilizar a criatividade de seus policiais para a resolução de problemas diversos que incomodam a comunidade. O processo de resolução de problemas implica, primeiramente, na análise das informações contidas nos relatórios para a identificação desses processos. Muitos problemas, após identificados, podem ser solucionados com a intervenção policial com medidas proativas, bem como podem ser combatidos com mudança de comportamento das pessoas, a partir da mobilização comunitária ou com acionamento de outros órgãos públicos.

3.3 A ROTINA DOS POLICIAIS MILITARES DO QUADRANTE

Com o advento da inserção do policiamento comunitário, a rotina dos policiais militares muda, sofre uma radical transformação. Os policiais que antes aguardavam a ocorrência do crime, agora trabalharão para evitar que ele ocorra. Assim, enquanto não forem acionados para atender a um crime e, conseqüentemente, realizar um atendimento reativo, os policiais militares devem alternar os atendimentos proativos.

Ao iniciar o turno diurno, os policiais devem colher dos seus antecessores a relação dos atendimentos reativos para que possam realizar as visitas solidárias. Ainda devem atentar para a relação dos locais a serem policiados que foram definidos pela análise criminal realizado pelo comandante do quadrante em parceria com a Seção Operacional da OPM.

Ao iniciar o turno, os policiais militares devem identificar os locais para as visitas solidárias, para que sejam inseridas no plano de policiamento da guarnição. Posteriormente, deve realizar o monitoramento, principalmente com atenção voltada ao delinquente.

As atividades proativas devem ser realizadas por perímetros dentro do quadrante, sempre iniciando pela saturação com patrulhamento e abordagens. Após o perímetro estar sob segurança, deve-se realizar as visitas, solidárias e comunitárias. Durante a varredura do perímetro, a guarnição de RP deve patrulhar vigilantemente para encontrar pessoas em situação de suspeição, objetivando abordá-los. Após essa primeira etapa do patrulhamento, deverá realizar patrulhamento com "toques de sirene" e intercalando com as visitas. Durante o patrulhamento, os policiais militares devem realizar visitas comunitárias em estabelecimentos comerciais, com fim de demonstrar que estão nas imediações e estreitar o relacionamento.

Essa dinâmica deve ser repetida até que cheguem ao momento do atendimento do policiamento estabelecido pelo comandante do quadrante ou da Seção Operacional. Enquanto realizam atendimentos proativos, os PM devem dar atenção às escolas, públicas e privadas, ao comércio, aos bancos, pois são locais sensíveis e carece constantemente da presença policial.

Os atendimentos proativos podem ser interrompidos em caso de emergência, para atendimento reativo.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com as pesquisas realizadas para a elaboração deste artigo pudemos perceber o quão é importante a implantação do policiamento comunitário e que a sociedade só tem a ganhar com esse novo modelo de polícia. Essa nova filosofia de trabalho dos policiais é algo de difícil implantação, porém a Polícia Militar do Estado de Goiás vem conseguindo realizar essa tarefa trabalhando na base do problema, ministrando cursos de policiamento comunitário na Academia de Polícia para os alunos dos cursos de formações e de aperfeiçoamentos para os policias que já se encontram na ativa.

Com a alargamento das cidades e com o começo importante da radiopatrulha, o policiamento a pé foi sendo substituído pela mobilidade. Com o fim do policiamento a pé, o contato direto entre a polícia e a comunidade foi prejudicado e substituído pelo acionamento, via telefone, nos casos de emergência.

O policiamento comunitário pretende não apenas utilizar o poder de prender criminosos, generalizando as respostas ao crime, mas focar em lugares, pessoas e problemas específicos. Portanto, para alcançar os objetivos do policiamento a pé, sem perder os benefícios do rádio patrulhamento, o policiamento comunitário utiliza-se das visitas, comunitárias e solidárias, e das reuniões com a comunidade para aproximar-se do cidadão.

A Polícia Militar não deve trabalhar sozinha, e toda vez que insiste, tende a falhar. A participação da comunidade é importante ao combate ao crime e para prisão de criminosos. Aliás, para a conclusão de inquéritos policiais, a Polícia Judiciária utiliza muito mais informações pessoais (vítima e testemunha) do que por meio de perícias. Igualmente é a participação da comunidade na prevenção.

Para angariar a participação da comunidade no processo da preservação da Ordem Pública é essencial alcançar a confiança dos cidadãos, para que os policiais possam trabalhar com as pessoas na prevenção e resolução de problemas. Para conquistar a confiança dos cidadãos é necessário contato direto entre a polícia e comunidade.

Os locais onde a população está distante da polícia, geração após geração, são os locais onde há mais violência. A parceria da população é fundamental para a prevenção e elucidação de crimes. Cabe à comunidade fornecer informações sobre o crime, identificar suspeitos,

testemunhar em processos, tomar medidas de defesa pessoal e, principalmente, criar um clima favorável ao cumprimento da lei.

A visita comunitária consiste em umas das atividades mais básicas do policiamento comunitário sendo a melhor, e que facilita a aproximação e contato direto bem como contribui para produção das informações que conduz a resolução de problemas.

A Polícia Militar do Estado de Goiás vendo que o moderno policiamento comunitário vem crescendo em todo o mundo, por meio de estudos e pesquisa realizou a implantação dessa metodologia de trabalho na tropa, e obteve uma grande aceitação da organização e da sociedade, pois houve uma redução considerável de crimes com essas ações.

Como podemos perceber no decorrer do artigo, a base do policiamento comunitário é a pró-atividade, onde o policial antecipa o crime, prevenindo que ele aconteça e que todos têm autonomia para realizar medidas proativas como por exemplo: visitar estabelecimentos para ver se o seu proprietário é uma vítima fácil e se necessário proceder com instruções de medidas que devem ser tomadas para que possa dificultar a ação de infratores, entre outras ações que possa dificultar a ocorrência de crimes e passar a sensação de segurança à população.

REFERÊNCIAS

BAYLEY, DAVID H. **Padrões de policiamento**. Disponível em: <<https://acervodigital.ssp.go.gov.br/pmgo/bitstream/123456789/136/15/Livro%20-%20Padr%C3%B5es%20de%20Policiamento%20-%20P%C3%A1ginas%2015%20a%2031.pdf>> Acesso em: 06 abr. 2017.

LIBORIO, MIGUEL. **Princípios de Robert Peel e a Origem da Polícia Moderna**. Disponível em: <<https://pt.linkedin.com/pulse/princ%C3%ADpios-de-robert-peel-e-origem-da-pol%C3%ADcia-moderna-miguel-liborio>> Acesso em: 06 abr. 2017.

HISTÓRIA e organização da PMGO/CFP 2017. Disponível em: <<https://acervodigital.ssp.go.gov.br/pmgo/bitstream/123456789/402/4/Material%20Did%C3%A1tico%20%20Hist%C3%B3ria%20e%20Organiza%C3%A7%C3%A3o%20da%20PMGO.pdf>> Acesso em: 06 abr. 2017.

PEREIRA, ELIO GOMES. **A criação da academia de polícia militar de goiás (1970-2000)**. Disponível em: <https://pos.historia.ufg.br/up/113/o/03_-_A_Cria%C3%A7%C3%A3o_da_Academia_da_Pol%C3%ADcia_Militar_de_Goi%C3%A1s_-_Elio_Gomes_Pereira.pdf> Acesso em: 06 abr. 2017

REINER, ROBERT. **A política da polícia**. Disponível em: <<https://acervodigital.ssp.go.gov.br/pmgo/bitstream/123456789/136/7/Livro%20-%20A%20Pol%C3%ADtica%20da%20Pol%C3%ADcia%20-%20Cap%C3%ADtulo%204.pdf>> Acesso em: 06 abr. 2017.

SANTOS, RODRIGO ANTÔNIO DOS. **Criminalidade em Goiânia: mapeamento dos crimes contra a pessoa nos contextos sociais de 2010 a 2014**. Disponível em: <<http://repositorio.bc.ufg.br/tede/bitstream/tede/6604/5/Disserta%C3%A7%C3%A3o%20-%20Rodrigo%20Ant%C3%B4nio%20dos%20Santos%20-%202016.pdf>> Acesso em: 06 abr. 2017.

SKOLNICK, JEROME H. ; BAYLEY, DAVID H. **Nova Polícia**. Disponível em: <https://books.google.com.br/books?id=NvigyZsLj48C&pg=PA8&lpg=PA8&dq=bayley+Skolnick&source=bl&ots=8vyM4vhl4-&sig=2m4tc7tP6YFlgBIK9fRHjDWhPyw&hl=pt-BR&sa=X&ved=0ahUKEwjUv9WE_vfYAhUBG5AKHRR4C3gQ6AEITDAK#v=onepage&q&f=true> Acesso em: 06 abr. 2017.

ANEXO A

NOME DO PROCESSO	POP 210 POLICIAMENTO COMUNITÁRIO	
MATERIAIS NECESSÁRIOS		
I. Equipamentos de Uso Individual – EUI e de viatura (POP 101 e 102).		
ETAPAS		PROCEDIMENTOS
Monitoramento		POP 210.01
Visita Comunitária		POP 210.02
Visita Solidária		POP 210.03
Reunião Mensal de Segurança Comunitária		POP 210.04
Mensuração da Produtividade		POP 210.05
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL		
DESCRIÇÃO	LEGISLAÇÃO	PAG
Busca pessoal	Art. 244 do Código de Processo Penal – CPP	304
Busca pessoal em mulheres	Art. 249 do Código de Processo Penal – CPP	304
Desacato	Art. 331 do Código Penal – CP	317
Desobediência	Art. 330 do Código Penal – CP	318
Parada e estacionamento de viaturas	Art. 29, inc. V, VI e VIII do Código de Trânsito Brasileiro – CTB Deliberação 003/2010 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Goiás – CETRAN/GO	345
Poder de polícia	Art. 78 do Código Tributário Nacional – CTN	347
Recusa de dados sobre a própria identidade ou qualificação	Art. 68 do Dec. Lei nº 3.688/41 – Lei das Contravenções Penais	351
Resistência	Art. 329 do Código Penal – CP	351
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS		
PROCESSO	210 POLICIAMENTO COMUNITÁRIO	
PROCEDIMENTO	210.01 Monitoramento	
ESTABELECIDO EM:	11/03/2011	
REVISADO EM:	04/06/2014	REVISÃO: 3ª ed. rev. e amp.
RESPONSÁVEL:	Comandante da guarnição	
ATIVIDADES CRÍTICAS		
1. Definição dos locais de maior potencialidade de ação delitiva, pessoas com histórico de envolvimento com a criminalidade ou de maior vulnerabilidade;		
2. Aproximação e observação dos pontos de monitoramento.		
SEQUÊNCIA DE AÇÕES		
1. Cumprir a rota para o monitoramento (Resultado esperado nº 1 e esclarecimento item 1);		
2. Aproximar de forma segura, observando o cenário externo e seus componentes (Ação corretiva nº 1);		
3. Registrar o atendimento no Centro de Operações – COPOM;		
4. Finalizar e informar os dados do atendimento ao COPOM.		
RESULTADOS ESPERADOS		
1. Que nos pontos a serem monitorados seja desenvolvida a atividade de saturação (Sequência de ação nº 1 e esclarecimento item 2);		
2. Que a atividade de saturação se desenvolva através de estratégias diversas, e evite a previsibilidade da conduta policial por parte do agressor da sociedade (Esclarecimento item 3);		
3. Que a guarnição patrulhe em condições ideais de segurança, monitorando de forma efetiva os locais e pessoas que estejam em Zonas Quentes de Criminalidade – ZQC (Esclarecimento item 4);		
4. Que sejam obtidos dados precisos, para melhor conduta profissional, em caso de atendimento policial militar (Esclarecimento item 2 do POP 203.06);		
5. Que haja um aumento efetivo na segurança e na qualidade de vida da comunidade, dificultando que algum agressor atue nos locais sob sua responsabilidade;		
6. Que seja ampliada a sensação de segurança das pessoas mais vulneráveis.		